Resolução 1209 de 14-1.
Promulgada.
Dom nº 10264 de 27.12.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

arquivo
28.01.94

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 076/93 **Data** 14/12/93

MESA DIRETORA
INTERESSADO

ASSUNTO

CONCEDE AO VEREADOR EMANUEL TELES, LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO ESTADO E DO PAÍS.

DIGITALIZADO
EM: 11/09/00
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Resolução: 012091993
Projeto: 00761993
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: LICENCA

RESOLUÇÃO Nº 1209 DE 14 DE dezembro DE 1993

Concede ao Vereador Emanuel Teles, licença para ausentar-se do Estado e do País.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida ao Vereador Emanuel Teles, licença para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 14 DE dezembro DE 1993.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

Em Discussão Única:
Em 14/12/1993
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 076 /93

APROVADO
EM 14/12/93
Presidente

Concede ao(a) Vereador(a) Emanuel Teles , licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao(a) Vereador(a) Emanuel Teles , licença para ausentar-se do Estado e do País, nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Dezembro de 1993.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

DL/EJS/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

APROVADO
EM 10 / 12 / 1993
Presidente

REQUERIMENTO No 2202/93

EXMO. SR; PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em 10 / 12 / 1993
A MESA DIRETORA
Presidente

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, pela forma regimental, vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa., após ouvido o Plenário, seja concedido autorização para ausentar-se do Estado e do país, durante o recesso parlamentar.

Gabinete do Ver. Emanuel Teles
Fortaleza, em 09 de dezembro de 1993.

VEREADOR EMANUEL TELES

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 45 /93

AO REQUERIMENTO Nº 2101 /93

Dispensada de Impressão e Interstício
Em 14 / 12 /1993
PRESIDENTE

Esta Comissão tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Casa, manifestou-se pela concessão de licença ao(a) Vereador(a), Emanuel Teles , para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Juntamos ao presente Parecer o competente Projeto de Resolução, atendendo a Legislação em vigor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Dezembro de 1993.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

ESL/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua MAPR / CP

Ofício nº 3009 /93

Fortaleza, 15 de dezembro de 1993.

Senhor Diretor:

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de publicar a Resolução nº 1209/93 de 14.12.93, promulgada por esta Casa Legislativa que, **"CONCEDE AO VEREADOR EMANUEL TELES, LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO ESTADO E DO PAÍS".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Ilmo. Sr.
PAULO COELHO DE ARAUJO
DD: Diretor do Diário Oficial do Município

MARIA CLEIDE CORREIA PINHEIRO
Chefe de Expediente